

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 VALIDADE: 12 MESES

> O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, inscrita no CPF sob número 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2020, RESOLVE, registrar o preço da empresa PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rodovia BR 153, KM 100, Vila Jacob Biezus, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.700-000, inscrita no CNPJ nº 20.886.037/0001-76, neste ato representada pelo seu RAFAEL FELIPE PÉRSIO, Representante Legal o Senhor portador da Carteira de Identidade nº 2134048 e CPF nº 939.555.709-59, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras destinadas a manutenção dos veículos, caminhões e ônibus pertencentes a frota municipal, conforme segue:

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R\$ Unt.	R\$ Total
6	19	1	UN	13673 - Ônibus Volkswagen Svelto 206 CV 2002, Placa MCT 6192	22.375,00	22.375,00
6	20	1	UN	13675 - Ônibus Volkswagen 15190 EOD E HD ORE 185 CV 2001, Placa MJH 1902	22.375,00	22.375,00
6	21	1	UN	16294 - Ônibus Volkswagen 15190 EOD E HD ORE 186 CV 2014, Placa MMD 1655.	22.375,00	22.375,00
6	22	1	UN	16295 - Ônibus Volkswagen 60 P/186CV/ 15.190 EOD E HD ORE, 2018/2019, Placa QJV 5508.	22.375,00	22.375,00
8	24	1	UN	16299 - Caminhão Volkswagem (truck) 17.300 – Caçamba 303 CV, 2000, Placa MAY 7354.	29.833,3393	29.833,34
8	25	1	UN	16300 - Caminhão Volkswagem 17.180 - Caçamba 173 CV/2, 2006, Placa MER 1428.	29.833,33035	29.833,33





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE PERITIBA

8	26	1	UN	16302 - Caminhão Volkswagem 16200 208 CV, 1999, Placa MBI 4548.	29.833,33035	29.833,33
9	27	1	UN	13691 - Agrale 8500 - Carroceria aberta 115 CV 2009, Placa MHL 2485	20.883,33035	20.883,33
9	28	1	UN	13692 - Caminhão Pipa Agrale 13000 173 CV 2008, Placa MFN 1185	20.883,33035	20.883,33
9	29	1	UN	13693 - Caminhão Agrale 14000 190 CV 2014, Placa QHD 5744	20.883,33035	20.883,33
11	31	1	UN	16305 - Daily 55C16 TCA, 2018/2019, Placa QJR 4668.	20.883,33035	20.883,33
11	32	1	UN	16303 - TECTOR260E30ID, 2018/2019, Placa MME 0286.	2.088,33035	2.088,33
11	33	1	UN	17942 - IVECO TECTOR 260E30ID 23.00 T/300 CV PLACA RAH 2J90	20.883,33035	20.883,33
Total						285.504,98

Total: R\$ 285.504,98 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

- 1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.
- 1.3. As peças devem atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.4. A relação de veículos serve apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridas, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução da ata de registro de preços, devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

2. DO PRECO

- 2.1. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.
- 2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA





4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.
- 5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.
- 5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.
- 5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitandose o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade 2001 - Gabinete do Prefeito e Vice

Ação 2.3 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

Despesa: 4 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação 2.5 - Manutenção das atividades Administrativas

Despesa 18 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 3003 - Serviços de Utilidade Pública

Ação 2.10 Manutenção dos serviços de segurança Pública

Despesa 229 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 234 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação 2.132 - Manutenção das Atividades do Conselho

Tutelar

Despesa 30 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 4000 - SEC. MUN. AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade 4003 - 4003 - Sec Munic Agricultura, Industria, Com. e Meio Amb.

Ação 2.19 - Manutenção de Máquinas e Veículos

Despesa 43 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade 5001 - Departamento de Ensino Infantil

Ação 2.32 - Transporte Escolar para a Educação Infantil

Despesa 59 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 60 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 5002 - Departamento de Ensino Fundamental

Ação 2.37 - Manutenção dos Veículos do Ensino Fundamental





Despesa 72 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação 2.40 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

Despesa 73 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 74 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 75 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 5003 - Departamento de Ensino Médio

Ação 2.109 - Operacionalização do Ensino Médio

Despesa 82 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 83 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 84 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade 7001 - Departamento Municipal de Transportes

Ação 2.55 - Manutenção de Máquinas e Veículos do DMER

Despesa 98 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 99 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras

Ação 2.57 - Operacionalização dos Serviços Urbanos

Despesa 102 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)

Despesa 243 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação 2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Despesa 127 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade 11001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

2.77 - Manutenção dos Veículo da Atenção Básica

Despesa 152 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 154 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 249 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Brasília, 96, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da





empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

- 7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).
- 8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.
- 8.2.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 127/2020 de 13 de julho de 2020, sendo os servidores **DÂNDARA LUISA BAZZEI, DARLAN SORDI, FABIANO LUIZ RIFFEL, IVAN LUIZ SIMON, IZABEL CRISTINA BOURSCHEITD,** e no caso de seu impedimento, os servidores **GRACIELI DENISE WUADEN, LUANA CAROLINA SCHARDONG, NÁDIA TEREZINHA KUHN PIAZZA** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.
- 8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.
- 8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).
- 8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.
- 8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.
- 8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.
- 8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).
- 8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da





despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

- 8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.
- 8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1. Quando o fornecedor entregar uma peça que não for genuína, ou seja, com a marca da montadora em sua embalagem, o mesmo terá como obrigação a entrega do certificado de homologação da peça, no ato da entrega.
- 9.2. As peças deverão ser entregues em até **02 (Dois) dias úteis** após a emissão/envio da Autorização de fornecimento, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da licitante vencedora.
- 9.3. Quando o fornecedor entregar uma peça que não for genuína, ou seja, com a marca da montadora em sua embalagem, o mesmo terá como obrigação a entrega do certificado de homologação da peça, no ato da entrega.
- 9.4. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).
- 9.5. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.
- 9.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.
- 9.7. A entrega deverá acontecer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.
- 9.8. Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.
- 9.9. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento. 9.10. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- **b) DEFINITIVAMENTE,** após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
- 9.11. O material recusado será considerado como não entregue.
- 9.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





- 9.13. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 9.14. A contratada ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados no presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I Termo de Referência, e ainda obedecendo a Tabela Oficial de preços praticados ao consumidor final pelas concessionárias das marcas dos veículos do anexo I, para peças Originais dos Fabricantes ou Genuínas das Montadoras, que devem ser apresentadas após declarado vencedor para posterior homologação do processo, em meio físico, digital ou através de disponibilização para consulta online.
- 9.15. Quando a contratada entregar uma peça que não for genuína, ou seja, com a marca da montadora em sua embalagem, o mesmo terá como obrigação a entrega do certificado de homologação da peça, no ato da entrega.
- 9.16. A contratada deverá responder aos pedidos de orçamento em até 24 horas, sob pena de notificação.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:
- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) Advertência.
- c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado:
- e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20%** (**vinte por cento**) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 10.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão





Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
- 11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:
- I a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos".
- II a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento; IV em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:
- VI por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- 11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
- I os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
- II comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
- 11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.
- 11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitarse-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
- 11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

12.1. São responsabilidades do Município:





- **I** Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
- **II** Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- III Efetuar a fiscalização da qualidade dos serviços prestados.
- **IV** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **V** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1 São responsabilidade da contratada:
- **I** A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- **II** Efetuar a prestação dos serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
- **III -** O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.
- **IV** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
- **V** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
- **VI -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
- **VII** A contratada obriga-se a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- **VIII –** Atender o município sempre que solicitada no prazo de até 24 horas, quanto ao envio de orçamento.
- **IX** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- **X** Quando o fornecedor entregar uma peça que não for genuína, ou seja, com a marca da montadora em sua embalagem, o mesmo terá como obrigação a entrega do certificado de homologação da peça, no ato da entrega.





XI - Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

- 14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
- 14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.
- 14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).
- 14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.
- a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;
- b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.
- § 1° Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório
- 14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

15. DA GARANTIA

15.1. A contratada deverá prestar garantia mínima para as peças substituídas pelo período mínimo de 06 (seis) meses para os equipamentos e no mínimo ou 30.000 km para os veículos, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior. Será condição para pagamento que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos o **Termo de Garantia**.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **59/2020**, o Edital do Pregão Presencial nº **30/2020**, as propostas com preços e especificações.





18. DO FORO

18.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia, Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba - SC., 09 de outubro	de 2020.
NEUSA KLEIN M Prefeita Mu	
PERSIO COMERCIO DI Contrata	
MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL Testemunha	REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha
DÂNDARA LUISA BAZZEI	DARLAN SORDI

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

FABIANO LUIZ RIFFEL
Fiscal do Contrato

LUANA CAROLINA SCHARDONG

Fiscal do Contrato

NÁDIA TEREZINHA KUHN PIAZZA

Fiscal do Contrato

